

## LEI N°- 419

Autoriza abertura de Crédito Especial para a realização de encontro de Bandas de Músicas em Ijaci.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Ncz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), para atender as despesas com a realização do encontro de Bandas de Músicas nesta cidade de Ijaci.

Art. 2°- - Como obtenção de recursos para abertura do crédito que trata esta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento corrente.

Art. 3°- - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de maio de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BÔAS  
Prefeito Municipal